



**PREFEITURA**

Mais **cidade**. Mais **vida**.

---

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE,  
URBANISMO E SUSTENTABILIDADE**

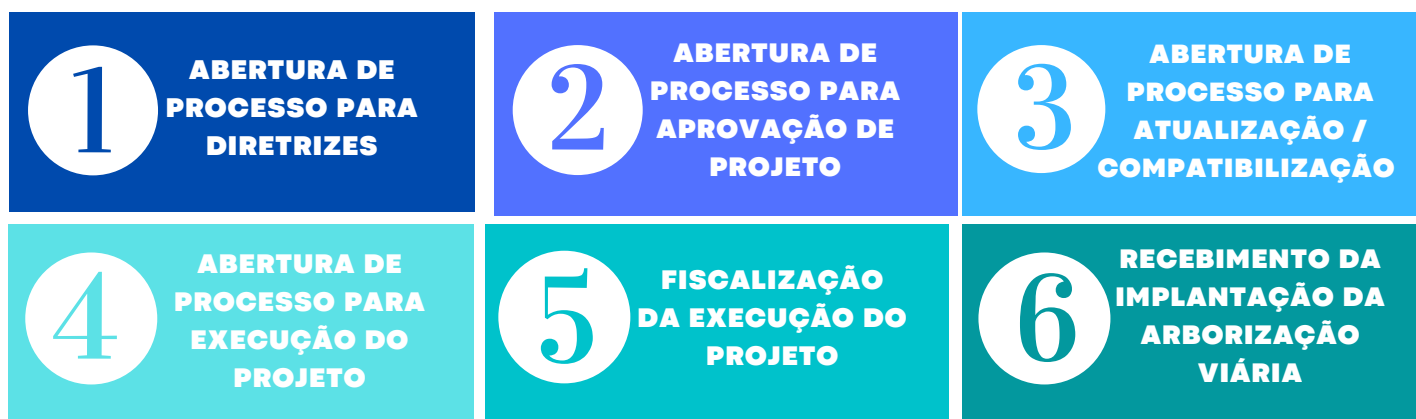
GUIA

# **PROJETO COMPLEMENTAR ARBORIZAÇÃO VIÁRIA**

Equipe de Planejamento e Implantação da Arborização  
Coordenação de Arborização Urbana | Diretoria de Áreas Verdes  
2021

# DIRETRIZES, APROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETO COMPLEMENTAR: ARBORIZAÇÃO VIÁRIA

## ETAPAS



# 1

## ABERTURA DE PROCESSO PARA DIRETRIZES

Refere-se a abertura de processo para obtenção de diretrizes específicas e especificações técnicas, via Portal de Licenciamento (Diretrizes de Projetos Complementares - Arborização Viária), para orientar a elaboração do Projeto Complementar - Arborização Viária. As diretrizes específicas referem-se a indicação dos atributos das espécies, aos espaçamentos previstos e à largura dos canteiros indicados para implantar a arborização, compatibilizando-a com os demais mobiliários urbanos projetados.

1.1 Nesta etapa, o empreendedor/responsável técnico deverá anexar ofício ou declaração do tipo de rede e tensão elétrica.

1.2 A Equipe de Planejamento e Implantação da Arborização (EPIARB) realizará estudo da localização do novo logradouro contemplado no projeto, subsidiado pela planta de EVU e laudo de cobertura vegetal, e emitirá as diretrizes específicas e especificações técnicas, que serão disponibilizadas ao empreendedor/responsável técnico.

## 2

## ABERTURA DE PROCESSO PARA APROVAÇÃO

Refere-se a **abertura de processo para apresentação do Projeto de Arborização Viária**, via Portal de Licenciamento (Projeto de Arborização Viária), contemplando as diretrizes específicas e especificações técnicas emitidas na Etapa 1 - Diretrizes de Projeto Complementar.

**2.1** Antes da abertura do protocolo, o empreendedor deverá providenciar o recolhimento da taxa (DAM) – Projeto de Arborização (150UFMs)

Para análise dos projetos de arborização, como regra, o empreendedor deverá recolher a Taxa de Aprovação e Licença de Parcelamento do Solo (DAM), Edificações e Obras, prevista no Código de Tributos do Município – LC 7/73 e alterações, especificamente ao item VIII – Aprovação de Projetos Complementares (j). Para tanto, seguir os seguintes passos:

- Acessar:

[https://siat.procempa.com.br/siat/ArrEmitirDAMReceitaEspecificcaExibir\\_Internet.do](https://siat.procempa.com.br/siat/ArrEmitirDAMReceitaEspecificcaExibir_Internet.do);

- Preencher, conforme seleção:

Unidade funcional: SMAM

Tipo de contribuição: 0919 - APC – Projeto Arborização-SMAM

Valor em reais: 150 UFMs - verificar o valor da UFM do ano em:

[https://www2.portoalegre.rs.gov.br/smf/default.php?p\\_secao=154](https://www2.portoalegre.rs.gov.br/smf/default.php?p_secao=154)

**2.2** Nesta etapa, o responsável técnico deverá anexar os seguintes documentos:

A) **ART/RRT** do responsável técnico pelo projeto de arborização viária.

B) **PRANCHA**, em formato Portable Document Format (PDF), contendo:

a. Planta de Situação (escala 1:1000)

b. Planta Geral, contendo:

i. Apresentação em escala mínima 1:500.

ii. Demarcação das larguras das faixas da calçada (elementos de urbanização, acessível e, se existente, acesso e serviço).

iii. Marcação de todos elementos públicos urbanos e mobiliário urbano propostos ou existentes no gabarito da via: lotes, rede iluminação, redes elétricas, bocas de lobo, caixa de inspeção, rebaixos de meio-fio, faixa de pedestres, parada de ônibus, semáforos – apresentar as cotas das distâncias entre os elementos urbanos e o fuste das árvores a serem implantadas mais próximas dos mesmos (exemplo: boca de lobo e árvore a ser implantada mais próxima).

iv. Marcação em planta geral dos vegetais existentes e que permanecerão nos passeios, canteiros centrais e rótulas, arrolados em laudo de cobertura vegetal, de acordo com a LC 757/2015, com a marcação das copas, conforme seus diâmetros de projeção de copa (DPCs).

v. Marcação das espécies que serão implantadas, com as cotas das distâncias entre fustes de árvores vizinhas.

vi. Árvores a serem implantadas identificadas por numeração sequencial na forma de "1 -> n".

vii. Marcação do perfil viário.

viii. Orientação geográfica.

ix. Legenda completa.

c. Quadro de vegetação, contendo as espécies propostas (identificá-las como Espécie A, B, C, etc), quantidades parciais e total, diâmetro de projeção de copa (DPC), diâmetro do tronco na altura do peito (DAP) e altura na idade adulta de cada espécie proposta.

d. Perfil viário com os respectivos gabaritos, marcando a largura das faixas da calçada: Elementos de urbanização, Acessibilidade e Acesso e serviço.

e. Inserir no espaço para texto, acima do selo, as seguintes informações:

i. As espécies serão definidas quando da etapa de implantação da arborização viária, considerando-se as características descritas neste documento.

ii. No caso de terem ocorridas alterações durante a execução dos projetos aprovados de infraestrutura urbana, que interfiram no projeto de arborização viária aprovado, o projeto de arborização deverá ser atualizado, compatibilizando-o com os elementos urbanos públicos executados ("as built" infraestrutura urbana x locação das árvores aprovadas), previamente a etapa de fiscalização.

iii. Para execução do projeto, será apresentada ART de acompanhamento dos serviços de implantação da vegetação, por profissional habilitado, previamente à Ordem de Início.

f. A prancha deverá ser assinada pelo responsável técnico.

**2.3** Após análise do projeto gráfico apresentado e atendidos os requisitos acima elencados, a EPIARB comunicará ao responsável técnico quanto à validação.

Caso haja necessidade de alterações ou complementações, a EPIARB fará a solicitação por escrito ao responsável técnico.

**2.4** A partir da validação do projeto gráfico, o memorial descritivo deverá ser elaborado com base nas diretrizes específicas e especificações técnicas, emitidas na Etapa 1, bem como os quantitativos validados no projeto gráfico. O memorial deverá ser anexado (formato PDF) ao expediente, via Portal de Licenciamento, para análise e aprovação pela EPIARB.

Caso haja necessidade de alterações ou complementações, a EPIARB fará a solicitação por escrito ao responsável técnico.

**2.5** Para finalização da aprovação, **prancha e memorial** deverão estar **assinados** pelo responsável técnico e pelo técnico responsável pela aprovação na SMAMUS. O projeto aprovado será encaminhado à Comissão de origem.

**2.6** A partir da aprovação, deverão ser disponibilizadas à EPIARB:

- 01 (uma) cópia física do projeto aprovado (prancha e memorial descritivo), para fins de fiscalização pela SMAMUS.
- Cópia da planta aprovada em meio digital (extensão "DWG"- versão 2000).

O projeto de arborização aprovado terá validade de 4 (quatro) anos, conforme Decreto 20.659/2020. Transcorrido este período, o projeto perderá sua validade e deverá ser reaprovaado, obedecendo os procedimentos elencados acima.

## 3

### **ATUALIZAÇÃO DO PROJETO / COMPATIBILIZAÇÃO COM INFRAESTRUTURA URBANA**

Refere-se a **abertura de processo para atualização** do projeto de arborização viária, via Portal de Licenciamento (Projeto de Arborização Viária - compatibilização com infraestrutura urbana), nos casos em que necessite de atualização, **devido alteração durante a execução dos projetos de infraestrutura urbana com interferência no projeto de arborização viária aprovado.**

**3.1** Nesta etapa, o empreendedor deverá:

A) Anexar ART/RRT do responsável técnico pela atualização do projeto de arborização viária.

B) Apresentar prancha do projeto de arborização compatibilizado com os elementos urbanos executados (as built da infraestrutura urbana x locação das árvores), formato Portable Document Format (PDF).

C) Apresentar memorial atualizado (quantitativo), formato PDF.

D) Informar o número do processo de aprovação do projeto original.

E) Apresentar proposta de espécies, definidas conforme atributos descritos no projeto aprovado e disponibilidade comercial, para validação junto à EPIARB.

F) Para projetos aprovados antes de **janeiro de 2022**, onde as espécies já foram determinadas previamente e quando não haja disponibilidade no mercado das espécies aprovadas, deverão ser juntados ao processo 05 (cinco) negativas de Viveiros de Mudanças e requerimento para substituição das espécies.

**3.2** Após análise do projeto/proposta apresentado(a), a EPIARB comunicará ao responsável técnico/empreendedor quanto à validação.

Caso haja necessidade de alterações ou complementações, a EPIARB fará a solicitação por escrito ao responsável técnico.

**3.3** Para finalização da atualização, prancha e memorial deverão estar assinados pelo responsável técnico e pelo técnico responsável pela aprovação na SMAMUS. O projeto atualizado será encaminhado à Comissão de origem.

**3.4** A partir da atualização, deverão ser disponibilizadas à EPIARB:

- 01 (uma) cópia física do projeto aprovado (prancha e memorial descritivo), para fins de fiscalização pela SMAMUS.
- Cópia da planta aprovada em meio digital (extensão "DWG"- versão 2000).

O projeto de arborização atualizado manterá a data de aprovação e validade do projeto original.

## 4

### ABERTURA DE PROCESSO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Refere-se a **abertura do processo de fiscalização da execução do projeto de arborização viária**, via Portal de Licenciamento (Fiscalização da Obra de Arborização Viária), com requerimento de Ordem de Início.

**4.1** Antes da abertura do protocolo, o empreendedor deverá providenciar recolhimento de taxa (DAM) – Fiscalização de Arborização (250UFMs).

Para fiscalização da implantação da arborização, como regra, o empreendedor deverá recolher a Taxa de Aprovação e Licença de Parcelamento do Solo (DAM), Edificações e Obras, prevista no Código de Tributos do Município – LC 7/73 e alterações, especificamente ao item IX - Fiscalização de execução de obras complementares (k). Para tanto, seguir os seguintes passos:

- Acessar:

[https://siat.procempa.com.br/siat/ArrEmitirDAMReceitaEspecificasExibir\\_Internet.do](https://siat.procempa.com.br/siat/ArrEmitirDAMReceitaEspecificasExibir_Internet.do);

- Preencher, conforme seleção:

Unidade funcional: SMAM

Tipo de contribuição: 1021-FEOC-Fiscalização Arborização-SMAM

Valor em reais: 250 UFMs - verificar o valor da UFM do ano em:

[https://www2.portoalegre.rs.gov.br/smf/default.php?p\\_secao=154](https://www2.portoalegre.rs.gov.br/smf/default.php?p_secao=154))

**4.2** Para o requerimento da Ordem de Início, o responsável técnico deverá anexar:

A) Proposta de espécies, definidas conforme atributos descritos no projeto aprovado e disponibilidade comercial, para validação junto à EPIARB.

B) ART do responsável técnico pela execução.

C) Declaração de que os pontos de plantio foram marcados junto ao meio-fio da calçada e podem ser vistoriados pela SMAMUS. A marcação deve ser feita conforme numeração indicada em planta, para validação pela fiscalização da EPIARB.

**4.3** Após validação dos pontos de plantio e estando a execução autorizada, será emitida a ORDEM DE INÍCIO, a partir da qual, a implantação poderá ser realizada.

# 5

## FISCALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO VIÁRIA

Refere-se ao **acompanhamento para fiscalização pela SMAMUS** da execução do projeto aprovado.

**5.1** Poderá ser solicitado pela fiscalização o projeto aprovado em meio físico (Prancha e Memorial Descritivo).

**5.2** A execução deverá seguir rigorosamente o projeto aprovado e as especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo do plantio correspondente.

**5.3** Após a abertura das covas, a fiscalização da EPIARB será solicitada para validar as dimensões destas.

**5.4** Após a finalização dos plantios, deverá ser solicitada à EPIARB vistoria de aferição;

**5.5** Após validação dos plantios pelos técnicos da EPIARB, deverá ser anexado ao expediente, via Portal de Licenciamento, o Relatório Técnico de Plantio.

# 6

## RECEBIMENTO DA IMPLANTAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO VIÁRIA

Refere-se à **emissão dos Termos** de Recebimento Provisório e Definitivo, logo após a validação dos plantios e após o período de manutenção, respectivamente.

**6.1** Após aprovação dos plantios realizados será emitido Termo de Recebimento Provisório (TRP), que deverá ser assinado pelo empreendedor e pela SMAMUS. O TRP será juntado ao expediente pela SMAMUS.

**6.2** A emissão de Termo de Recebimento Definitivo será condicionada à **manutenção das mudas implantadas** por período de 90 dias, ou excepcionalmente por períodos maiores.

**6.3** Após o período de manutenção deverá ser anexado ao processo de fiscalização, via Portal de Licenciamento, **Relatório Técnico de Acompanhamento da Manutenção**, informando as ações mensais realizadas no período de manutenção e registro fotográfico das mudas.

No caso de períodos de manutenção mais prolongados, poderão ser solicitados Relatórios técnicos parciais de acompanhamento, que deverão ser anexados ao expediente, via Portal de Licenciamento.

**6.4** Durante o período de manutenção e/ou ao final, a fiscalização poderá solicitar correções das implantações, conforme previsto no item de manutenção do memorial descritivo aprovado, para fins de recebimento definitivo.

**6.5** Após análise final e estando adequado para o recebimento, a SMAMUS emitirá Termo de Recebimento Definitivo (TRD), que deverá ser assinado pelo empreendedor e pela SMAMUS. O TRD será juntado ao expediente pela SMAMUS.